



Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Coordenação de Esporte e Lazer

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Fornecimento, sob demanda, de material para manutenção das piscinas do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada
1	<b>CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)</b> - Fórmula molecular: $Na_2CO_3$ - Concentração ou faixa de concentração: maior ou igual a 98,0% - Número de registro CAS: 497-19-8 - Estado físico: sólido - Aspecto: pó branco, alcalino. - Odor: inodoro - Ph: 11,16 (solução a 1%) - Ponto de fusão: 815 °C - Solubilidade: parcialmente solúvel em água 217 g/litro a 20°C ou equivalente técnico. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE. - Apresentação: pacote com 25kg ou 50kg.	KG	20.000

2	<p><b>CLORO GRANULADO – BALDE COM 10 KG</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Teor de Cloroativo (Hipoclorito De Cálcio): mínimo de 65% (CAS nº 7778-54-3)</li> <li>- Estado físico: sólido.</li> <li>- Forma grânulos.</li> <li>- Cor: branco ou branco acinzentado</li> <li>- Odor: característico de cloro.</li> <li>- PH 1%: 10,00 a 12,00.</li> <li>- Densidade: 0,8 -1,08G/CM3.</li> <li>- Solubilidade/miscibilidade em água: 25 °C ou equivalente técnico.</li> <li>- Apresentação: balde com 10kg</li> </ul> <p><b><u>Marcar sugeridas: HTH Concentrado, HidroAll HCL Hypo e Genco Pool-Trat.</u></b></p>	BALDE	2.000
3	<p><b>LIMPA PEDRAS – GALÃO COM 5 LITROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ácido fluorídrico, ácido sulfônico, ácido clorídrico e corante.</li> <li>- Apresentação: galão com 5 litros.</li> </ul>	GALÃO	4.000

1.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. Ressalta-se que as marcas sugeridas para o item 2 (cloro granulado), facultará ao licitante a oferta de outra marca, distinta daquelas indicadas, desde que de qualidade similar e/ou superior e observadas em completude às especificações do item, devendo ser apresentado em conjunto com a proposta a “Ficha de Informações/Técnica” do produto.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo art. 26, §1º, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a

Instituição conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 280.000 (duzentos e oitenta mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas do esporte e lazer que compreende atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza.

2.3. Com instalações esportivas de alta qualidade, equipamentos modernos e profissionais altamente capacitados e atenciosos, o Sesc-AR/DF atende em média 25.000 alunos em mais de 20 modalidades que englobam musculação, atividades fitness, esportes de quadra e campo, clube de corrida, lutas esportivas, natação e hidroginástica. Com metodologia de ensino e de montagem de treinos diferenciada, os clientes de todas as faixas etárias recebem atendimento específico para alcançarem seus resultados, tanto na formação esportiva quanto nas atividades físicas sistemáticas.

2.4. A estrutura da área de esporte do Sesc contempla ainda a comunidade com 20 piscinas para aulas de natação e hidroginástica e ainda proporciona o funcionamento de clubes aos sábados, domingos e feriados, com programação recreativa e acesso a parque aquático, trazendo, conseqüentemente, a necessidade de manutenção desses espaços, dado que uma água imprópria favorece a transmissão de doenças infecciosas aos banhistas, entre estas, hepatite, conjuntivite e otite, sem falar no aparecimento de larvas de insetos como o da dengue e pode transformar-se em um terreno fértil para algas, insetos e pequenos animais. Além disso, a água de uma piscina precisa manter um equilíbrio constante de produtos químicos para deixá-la limpa e segura para utilização dos usuários.

2.5. Atualmente o Sesc-AR/DF possui firmado o Contrato de Fornecimento 071/2022 (Sigid 12018-9/2022) para aquisição de materiais de manutenção de piscina, contudo, a contratada vem apresentando incidentes contratuais que conduziram a um inadimplemento contratual parcial (não atendimento de entrega solicitada) que possivelmente encaminhará para um distrato dado a inércia da empresa quanto aos questionamentos do Sesc. Assim sendo, constata-se como medida segura e oportuna, a instrução de uma nova contratação para resguardar a

instituição com os produtos necessários e imprescindíveis para a manutenção e conservação das piscinas do Sesc.

### **3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O produto será fornecido de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, após a emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF.

3.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca apresentada na Proposta Financeira, a CONTRATADA deverá informar tal condição, por escrito, podendo essa ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica, não sendo admitido aumento de preços.

3.3. O produto deverá ser entregue no Almojarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado no SIA, Trecho 04, Lotes 1.150, 1.160 e 1.170 – Brasília/DF, CEP: 71200-040, contato pelos telefones (61) 3217-0222 / 3217-0210.

3.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

3.5. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no Pedido ao Fornecedor – PAF emitido à CONTRATADA.

3.6. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento, ter validade mínima de 12 (doze) meses e observar outras exigências legais aplicáveis, tais como: selo INMETRO, contendo dados externos de identificação, número do lote, data de fabricação, informações sobre risco de segurança, registro ANVISA.

3.7. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

3.9. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

3.10. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.

3.11. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor – PAF, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

4.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

4.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

4.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

4.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

4.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

4.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

5.1.2. entregar, em até 20 (vinte) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pelo CONTRATANTE;

5.1.3. repor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

5.1.4. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

5.1.5. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

7.1.4. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

8.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

9.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

9.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

9.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

9.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. O valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

10.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual

em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 40º (quadragésimo) dia de atraso.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Sesc-AR/DF poderá aplicar à futura CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do PAF; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou



documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

12.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.062.740,00 (dois milhões, sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme valores unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)	KG	20.000	R\$ 29,30	R\$ 586.000,00
2	CORO GRANULADO – BALDE COM 10 KG	BALDE	2.000	R\$ 451,43	R\$ 902.860,00
3	LIMPA PEDRAS – GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	4.000	R\$ 143,47	R\$ 573.880,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.062.740,00</b>

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER**

Coordenador de Esporte e Lazer